



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI N.º 08, de 24 de agosto de 2015.

Majora os valores dos vencimentos dos profissionais do magistério em exercício na educação básica pública do Município de Glória, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Glória decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos dos profissionais do magistério do Município de Glória ficam majorados em 08% (oito por cento), divididos em duas parcelas, da seguinte forma:

- I. 2% (dois por cento) retroativos ao período fevereiro a julho de 2015;
- II. e os 6% (seis por cento) restantes a partir de agosto de 2015.

§1.º Para os fins desta Lei, profissionais do magistério são aqueles que exercem efetivas atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, e ainda coordenação pedagógica, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal 9.394/96, que aprovou as diretrizes e bases da educação nacional, e no art. 11 da Lei Municipal n.º 437, de 20 de novembro de 2010, que trata sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Profissional de Educação Escolar Básica do Município de Glória.

§2.º O percentual total do reajuste previsto no caput deste artigo incidirá sobre o vencimento básico de fevereiro de 2015.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos do FUNDEB, previstos do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observados os prazos definidos nos incisos I e II do art. 1.º.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL GLÓRIA, em 24 de agosto de 2015.

Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
Prefeita Municipal

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA
CEP: 48.610-970 – CNPJ Nº 14.217.335/0001-70
Fone: (75) 3656-2139 / 3656-2148